

LEI N.º 2.914, DE 25 DE JUNHO DE 1981

Dá a denominação de "Prof. José Brancaglione" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Suíça, em Santo André

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José Brancaglione" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Suíça, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.915, DE 25 DE JUNHO DE 1981

Dá a denominação de "Geraldo Martins de Souza" à Rodovia que liga os Municípios de Piraju e Manduri

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Geraldo Martins de Souza" a Rodovia que liga os Municípios de Piraju e Manduri.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.916, DE 25 DE JUNHO DE 1981

Dá a denominação de "Deputado Romeu de Campos Vergal" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Francos, em Serra Negra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado Romeu de Campos Vergal", a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro dos Francos, em Serra Negra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.917, DE 25 DE JUNHO DE 1981

Dá a denominação de "Profa. Ismênia Monteiro de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maria Emília, em Pindamonhangaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Ismênia Monteiro de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maria Emília, em Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.918, DE 25 DE JUNHO DE 1981

Dá a denominação de "Dr. Nelson Alves Vianna" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Tietê, em Tietê

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Nelson Alves Vianna" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Tietê, em Tietê.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de junho de 1981.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 2.919, DE 25 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Capela do Alto, gleba de terras ali situada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Capela do Alto, a Gleba n.º 29, do 6.º Perímetro de Sorocaba, com a área de 479.200m² (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos metros quadrados), destinada à implantação de dependências municipais, caracterizada na Planta de fls. 41 do Processo n.º 38.220-72 da Procuradoria Geral do Estado, assim descrita e confrontada:

inicia no marco 0 (zero), sito à margem da estrada São Paulo-Paraná, na cerca de divisa do Sr. Lindolfo Menk. Desse ponto, com o rumo de 30°56'NE e distância de 113,58m (cento e treze metros e cinquenta e oito centímetros), atinge o ponto 1; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 27°44'NE e distância de 15,38m (quinze metros e oitenta e oito centímetros), atingindo o ponto 2; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 15°42'NE e distância de 60,63m (sessenta metros e sessenta e três centímetros), atingindo o ponto 3; desse ponto, deflete à esquerda, com o rumo de 3°35'NE e distância de 112,59m (cento e doze metros e cinquenta e nove centímetros), atingindo o ponto 4; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 12°01'NE e distância de 20,96m (vinte metros e noventa e seis centímetros), atingindo o ponto 5; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 6°26'NW e distância de 35,71m (trinta e cinco metros e setenta e um centímetros), atingindo o ponto 6; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 12°01'NW e distância de 56,69m (cinquenta e seis metros e sessenta e nove centímetros), atingindo o ponto 7; desse ponto, deflete à esquerda, com o rumo de 14°03'NW e distância de 28,45m (vinte e oito metros e quarenta e cinco centímetros), atingindo o ponto 8; desse ponto, deflete à esquerda, com o rumo de 25°12'NW e distância de 265,30m (duzentos e sessenta e cinco metros e trinta centímetros), atingindo o ponto 9, confrontando do ponto 0 até o ponto 8 mais 92m (noventa e dois metros) com Lindolfo Menk e com mais 173,20m (cento e setenta e três metros e vinte centímetros) com Ari Machado; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 0°14'NW e distância de 97,66m (noventa e sete metros e sessenta e seis centímetros), atingindo o ponto 10; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 10°17'NW, na distância de 104,35m (cento e quatro metros e trinta e cinco centímetros), atingindo o ponto 11; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 6°54'NW e distância de 77,47m (setenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), atingindo o ponto 12, confrontando do ponto 9 ao ponto 12 com Vicente Dias; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 10°19'NW e distância de 131,18m (cento e trinta e um metros e dezoito centímetros), atingindo o ponto 13;

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

desse ponto, deflete à esquerda com o rumo 22°51'NW e distância de 46,92m (quarenta e seis metros e noventa e dois centímetros), atingindo o ponto 14; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 55°28'NW e distância de 19,24m (dezenove metros e vinte e quatro centímetros), atingindo o ponto 15; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 34°06'NW e distância de 51,83m (cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros), atingindo o ponto 16; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 50°39'NW e distância de 80,61m (oitenta metros e sessenta e um centímetros), atingindo o ponto 17; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 49°37'NW e distância de 86,14m (oitenta e seis metros e quatorze centímetros), atingindo o ponto 18; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 34°21'NW e distância de 28,35m (vinte e oito metros e trinta e cinco centímetros), atingindo o ponto 19; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 47°15'NW e distância de 40,74m (quarenta metros e setenta e quatro centímetros), atingindo o ponto 20, confrontando do ponto 12 ao ponto 20 com Jorge Machado; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 56°12'NW e distância de 271,38m (duzentos e setenta e um metros e trinta e oito centímetros), atingindo o ponto 21; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 01°03'NW e distância de 394,54m (trezentos e noventa e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros), atingindo o ponto 22; desse ponto, deflete à esquerda, com o rumo de 57°06'NW e distância de 36,37m (trinta e seis metros e trinta e sete centímetros), atingindo o ponto 23, confrontando do ponto 20 ao ponto 23 com Antonio Lara; desse ponto, deflete à direita, com o rumo de 26°52'NE e distância de 66,64m (sessenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros), atingindo o ponto 24, confrontando com Higinio Lara; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 74°33'NE e distância de 175,70m (cento e setenta e cinco metros e setenta centímetros), atingindo o ponto 25; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 60°34'NE e distância de 48,03m (quarenta e oito metros e três centímetros), atingindo o ponto 26, confrontando do ponto 24 até o ponto 26 com Juvenal Lara; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 45°08'NE e distância de 89,81m (oitenta e nove metros e oitenta e um centímetros), atingindo o ponto 27, confrontando com José Machado; desse ponto, deflete à direita, com o rumo de 74°36'SE e distância de 6,03m (seis metros e três centímetros), atingindo o ponto 28; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 25°19'SE e distância de 148,33m (cento e quarenta e oito metros e trinta e três centímetros), atingindo o ponto 29; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 88°29'SE e distância de 36,63m (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros), atingindo o ponto 30; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 13°46'SE e distância de 170m (cento e setenta metros), atingindo o ponto 31; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 17°56'SE, na distância de 161m (cento e sessenta e um metros), atingindo o ponto 32; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 25°51'SE e distância de 218,96m (duzentos e dezoito metros e noventa e seis centímetros), atingindo o ponto 33, confrontando do ponto 27 até o ponto 33 com José Leonor Raposo; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 10°34'SE e distância de 139,12m (cento e trinta e nove metros e doze centímetros), atingindo o ponto 34; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 22°28'SE e distância de 57,03m (cinquenta e sete metros e três centímetros), atingindo o ponto 35; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 5°19'SE e distância de 88,75m (oitenta e oito metros e setenta e cinco centímetros), atingindo o ponto 36; desse ponto, deflete à esquerda com o rumo de 20°29'SE e distância de 159,66m (cento e cinquenta e nove metros e sessenta e seis centímetros), atingindo o ponto 37; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 10°29'SE e distância de 10m (dez metros), atingindo o